



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.413 - DE 1º DE ABRIL DE 1.986.-

Autoriza o Executivo Municipal a participar com 25% na aquisição do imóvel destinado à manutenção do CPA/4 nesta Cidade.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar, juntamente com o Estado do Rio Grande do Sul, com a importância de Cz\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados) e que corresponde a 25% (Vinte e cinco por cento) do seu valor total, na aquisição de imóvel de propriedade de GERSON LUIZ MOTTIN, SÉRGIO BARCELOS e SIRIO RICHTER, matriculado às Fls. 01, do Livro 2-RG, sob o nº 13.603, constituído de um Terreno contendo 3 (três) prédios de alvenaria, sob o nº 1211, com a superfície de 3.575,05 m<sup>2</sup>, situado nesta cidade, zona urbana, no quarteirão formado pelas ruas: T.Weibull, rua A e rua D, confrontando-se: ao NORTE, onde mede 73,50m, com a rua T. Weibull, lado ímpar; ao SUL, onde em dois segmentos de linhas retas mede 8,00m e 58,00m, com a rua D; ao LESTE, onde mede 51,00m, com a rua A; e, a OESTE, onde mede 50,00m com a BRM-Engenharia Ltda.

Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado o Executivo Municipal a firmar a competente Escritura Pública de compra.

Art. 3º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cz\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete do Prefeito  
Elemento de Despesa: 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.07.00 - DMER  
Elemento de Despesa: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....  
Art. 5º - O pagamento total de Cz\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados) será realizado em 6 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas de Cz\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil cruzados), vencendo-se a primeira na data da assinatura da escritura pública respectiva.

Art. 6º - O imóvel autorizado a adquirir se destina ao uso e instalação do Comando de Policiamento de Área Quatro-CPA/4 nesta Cidade.

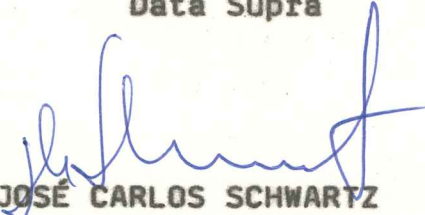
Parágrafo Único - Se houver mudança na destinação prevista no presente artigo, o Município terá assegurada a imediata e plena posse e uso da parte nas terras, benfeitorias, construções e instalações do imóvel.


Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 1º de abril de 1.986.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

  
JOSE CARLOS SCHWARTZ  
- Secretário Geral -

  
ERNY CARLOS HELLER  
- Prefeito -